



PREFEITURA MUNI  
FIL  
06  
X  
FUBRICA

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.003/2022-IN

A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE ATLETAS VISANDO UMA PARTIDA FESTIVA COMPOSTA POR EX-CRAQUES CONSAGRADOS DO FUTSAL (INCLUSIVE EX-INTEGRANTES DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), NO GINÁSIO SENADOR CARLOS JERESSATI NO MUNICÍPIO DE ARACATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16.003/2022-IN.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os ilustres juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.*

*O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.*

*Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

Acontece a contratação da empresa AGENCIA DS 12 LTDA é a única entidade nacional a possuir um representante em uma liga esportiva do Brasil, como é popularmente conhecida a equipe disputas em jogos de futsal, é único representante que integrem este seletivo grupo.

X



Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional do artista, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no **Artigo 25, inciso III**, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações posteriores. ONDE esta Comissão trata de transferir **IN NEGRITO DA LEI** citada:

***“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***[...]***

***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar essas competição que equivale ao Campeonato Brasileiro de Basquete da Série A, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Aracati, por tradição, vem realizando eventos esportivos, de grande porte para o município, que mobiliza um enorme público.

Pela magnitude que o evento representa, a atração não poderia ser diferente, como é o caso da apresentação de jogo festivo composta de pelos atletas FALCÃO (melhor da história do futsal), DIEGO E ADONIAS(atletas de futebol freestyle), que ocorrerá dia 07 de maio de 2022. A contratação se faz necessário em virtude do desenvolvimento e fomento da modalidade futsal na cidade Aracati, visto que os atletas são de nível nacional e também internacional contando com a participação de jogadores e assim incentivando as crianças e jovens à prática saudável de esportes e logo levando entretenimento de qualidade para toda a população.

A contratação será celebrada com empresa AGENCIA DS 12 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.535/0001-03, para a realização de jogos, conforme observa-se na documentação apresentada.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do citado diploma legal.



Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa AGENCIA DS 12 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.535/0001-03, detentora exclusiva dos atletas do futsal, pois detém o direito exclusivo no Brasil, que reúne experiência na área solicitada, com atuação no campeonato brasileiro de futsal brasileiro.

Para o objeto em questão a empresa, acima mencionada, através de sua equipe, possui um excelente histórico na prestação de serviços de jogos esportivos, além disso, os valores cobrados estão de acordo com apresentações realizadas no Estado do Ceará, conforme fez juntar NFS-e de apresentações anteriormente realizadas.

A busca de outros profissionais habilitados torna-se inviável posto que a empresa supra, possui a exclusividade os partidas que é uma excelente escolha para animar o os jogos esportivos, por serem artistas renomados e aclamados por seus fãs.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

*"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."*

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo dos atletas do futsal, apresentou o valor do cachê de R\$ 64.873,00( sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais) para evento, dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de shows/ espetáculo realizado em grandes eventos ocorridos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

### 5. CONCLUSÃO



Diante de todo o exposto, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Aracati/CE, 27 de abril de 2022.

**KELLY DA COSTA SOUZA**  
Secretaria De Esporte e Lazer

